



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº /93.

Dispõe sobre abertura de
Créditos Suplementares e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

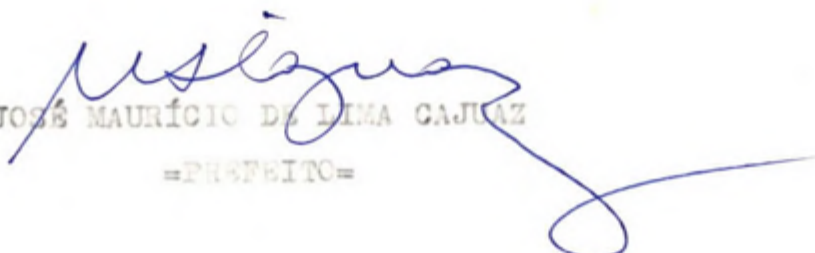
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
Créditos Suplementares até o montante de CR\$ 10.000.000,00 (Dez
milhões de cruzeiros reais), além do valor autorizado pelo art .
1º da Lei Municipal nº 13/93, de 18 de junho de 1993.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos suplementares au-
torizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recur-
sos caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17
de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB

Em, 16 de Dezembro de 1993.


JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA CAJAZ

=PREFEITO=